



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 0955432/2017 - SAP.UPR

Joinville, 25 de julho de 2017.

### EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 120/2017

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguapu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos para unidade de Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### 1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **29/08/2017**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **29/08/2017**.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos para unidade de Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**, conforme anexo V do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 269.113,50 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e treze reais e cinquenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

#### 3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

**650/2017- 20.440001.18.541.11.2.1224.0.339000 (206)**

#### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** – Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

4.1.3 – **Anexo III** – Minuta do Contrato.

4.1.4 – **Anexo IV** – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.5 – **Anexo V** – Termo de Referência.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

#### 5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar as seguintes informações:

### INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 120/2017

#### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos para unidade de Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.**

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 120/2017

#### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos para unidade de Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.**

#### PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fê pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

- c) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- k) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

**l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

**l.1) As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**l.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**l.3)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**l.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**l.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano vigente.**

m) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

n) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo Conselho Regional de Química - CRQ ou outro Conselho competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, **que possua competência para exercer tal função na descrição de atribuições do conselho de classe respectivo**, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos**;

o) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Química - CRQ ou outro Conselho competente, comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos**;

p) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Química - CRQ ou outro Conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos que possuam competência para exercer tal função na descrição de atribuições do conselho de classe respectivo;

q) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

r) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;

s) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**8.3** – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**8.4** – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.5** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02**

**9.1** – A proposta deverá ser:

**9.1.1** - Em reais, utilizando-se os valores com até 2 casas decimais, desconsiderando-se arredondamentos;

**9.1.2** - Redigida em idioma nacional;

**9.1.3** - Apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

**9.1.4** - Carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global;

**9.1.5** - Apresentada com endereço, telefone e e-mail do proponente;

**9.1.6** - Válida por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

**9.2** - Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam posteriormente verificadas falhas ou omissões na proposta.

**9.3** – Orçamento detalhado, de acordo com o Anexo I do edital.

**9.4 – O valor total do item deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, aplicando-se, quando necessário, arredondamentos para que o valor contemple somente duas casas decimais.**

**9.4.1** - Na hipótese da proposta apresentada não atender ao disposto no item 9.4, a Comissão de Licitação retificará a proposta, mantendo o preço unitário e a quantidade e corrigindo o produto.

**9.4.1.1** - O preço total resultante da revisão, processada na forma do item 9.4.1 será considerado como VALOR GLOBAL PROPOSTO para efeito da presente licitação.

**9.4.2** - O proponente classificado em primeiro lugar, será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentar proposta retificada nos termos do item 9.4.1, sob pena da caracterização de desistência de proposta, em conformidade as penalidades previstas neste edital.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **10.1 – Sessão de Abertura**

**10.1.1** – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

**10.1.2** – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

**10.1.3** – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

### **10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**10.2.1** – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.2.2** – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.2.3** – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

**10.2.4** – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

**10.2.5** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

**10.2.6** – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

**10.2.7** – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

**10.2.8** – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.2, alíneas “e” a “j” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.2.8.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

### **10.3 – Envelope nº 2 – Proposta**

**10.3.1** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.3.2** – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.3.3** – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.3.4** – Serão **desclassificados** os proponentes que:

**10.3.4.1** - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

**10.3.4.2** - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

**10.3.4.3** - Com valores manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.3.4.4** - Apresentarem propostas incompletas, contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis.

**10.3.5** – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**10.3.6** – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**10.3.7** – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

**10.3.8** – Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.11** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**10.4** – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**10.6** – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

**10.7** – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

## **11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**11.2** – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**11.3** – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**11.4** – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**11.5** – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

**11.6** – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.7** – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**11.7.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**11.7.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**11.8** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## 12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## 13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

## 14 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

14.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

16.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

16.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

16.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

16.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o presidente da comissão negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

16.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

16.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.4** – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

**16.4.1** - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**16.4.2** - No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo Conselho Regional de Química - CRQ/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

**16.4.3** – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

## **17 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**17.1** – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**17.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico/>.

**17.2** – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**17.2.1** – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**17.3** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**17.3.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**17.3.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**17.3.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**17.4** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**17.5** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**17.6** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **18 – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à execução dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**18.2** - Os laudos das análises deverão ser enviados para a Secretaria do Meio Ambiente e para o e-mail do laboratório (versão digital) até no máximo 20 (vinte) dias úteis após coletas para Água Superficial, Subterrânea e Efluentes, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para Caracterização de Resíduos Sólidos e 30 (trinta) dias úteis para Solo e Sedimentos.

**18.2.1** - Nos casos de urgência/emergência os resultados dos laudos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis para os ensaios para amostras de água e efluentes.

**18.2.2** – Os laudos das análises deverão ser emitidos com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, resultado da análise, interpretação e comentários pertinentes, endereços, dia e hora.

**18.3** - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**18.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **19 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.1.1** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal do Meio Ambiente**.

## **20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados

pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

**20.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**20.4** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**20.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **21 – DAS PENALIDADES**

**21.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – advertência;**

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

**d) De até 10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**21.2** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**21.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**21.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**21.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**21.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **22 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**22.1** – Os recursos deverão:

**22.1.1** – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**22.1.2** – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

**22.1.3** – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**22.1.3.1** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**22.1.4** – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

**22.2** – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro,

será considerado especificado e válido.

**23.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**23.3** – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

**23.4** – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**23.5** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 22.1.2 à 22.2.

**23.6** – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

**23.6.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos - UPR** e serão publicados no *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitação”, no respectivo edital.

**23.7** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.8** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**23.9** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.10** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.11** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**23.12** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitação”.

**23.13** – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**23.14** – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

#### ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Qtd.	Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1	TABELA 1 - Atendimento a Denúncias	30	Serviço	R\$ 4.977,92	R\$ 149.337,60
2	TABELA 2 - Licenciamento de Loteamentos	3	Serviço	R\$ 4.325,55	R\$ 12.976,65
3	TABELA 3 - Licenciamento de Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - Saída da ETE	20	Serviço	R\$ 1.709,88	R\$ 34.197,60
4	TABELA 4 - Licenciamento de Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - Entrada ETE	20	Serviço	R\$ 102,99	R\$ 2.059,80
5	TABELA 5 - Fiscalização de Empresas Galvânicas	25	Serviço	R\$ 614,33	R\$ 15.358,25
6	TABELA 6 - Fiscalização de Empresas Metal/Mecânico	5	Serviço	R\$ 265,04	R\$ 1.325,20
7	TABELA 7 - Fiscalização de Empresas Têxteis- Saída da ETE	2	Serviço	R\$ 275,57	R\$ 551,14
8	TABELA 8 - Fiscalização de Empresas Têxteis- Entrada da ETE	2	Serviço	R\$ 65,57	R\$ 131,14
9	TABELA 9 - Fiscalização de Hospitais, Funerárias e Laboratório de Análises Clínicas - Entrada Efluente Sanitário	4	Serviço	R\$ 132,04	R\$ 528,16
10	TABELA 10 - Fiscalização de Hospitais, Funerárias e Laboratório de Análises Clínicas - Saída Efluente Sanitário	4	Serviço	R\$ 1.447,78	R\$ 5.791,12
11	TABELA 11 - Fiscalização de Postos de Combustíveis (Sistema Separador de Água e Óleo)	24	Serviço	R\$ 243,27	R\$ 5.838,48
12	TABELA 12 - Fiscalização de Postos de Combustíveis (Poços de Monitoramento - Água Subterrânea)	8	Serviço	R\$ 1.246,67	R\$ 9.973,36
13	TABELA 13 - Fiscalização de Aterro e Terraplanagem	4	Serviço	R\$ 4.553,88	R\$ 18.215,52
14	TABELA 14 - Fiscalização de Aterro e Terraplanagem	20	Serviço	R\$ 167,88	R\$ 3.357,60
15	TABELA 15 - Quantitativo e parâmetros físico -químicos para determinação do extrato lixiviado	2	Serviço	R\$ 1.628,00	R\$ 3.256,00
16	TABELA 16 - Quantitativo e parâmetros físico -químicos para determinação do extrato solubilizado	4	Serviço	R\$ 1.553,97	R\$ 6.215,88
					R\$ 269.113,50

**ANEXO II****Minuta da Ata de Registro de Preços****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos XXX dias do mês de XXXXXXX de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, os membros da Comissão designada pela Portaria nº xx/xxx, composta pelo (a) Sr.(a)xxxxxxxx, Sr.(a)xxxxxxxx e Sr.(a)xxxxxxxx, sob a presidência do primeiro(a), doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **Concorrência nº 120/2017 para Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e pela Diretora Executiva, Sra. Rubia Mara Beilfuss, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos para unidade de Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade:XXXXXXXXXX Estado: XXX

CEP: XX.XXX-XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos para unidade de Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**, quando solicitado, dos seguintes laudos:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à execução dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - Os laudos das análises deverão ser enviados para a Secretaria do Meio Ambiente e para o e-mail do laboratório (versão digital) até no máximo 20 (vinte) dias úteis após coletadas para a Água Superficial, Subterrânea e Efluentes, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para Caracterização de Resíduos Sólidos e 30 (trinta) dias úteis para Solo e Sedimentos.

3.2.1 - Nos casos de urgência/emergência os resultados dos laudos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis para os ensaios para amostras de água e efluentes.

3.2.2 – Os laudos das análises deverão ser emitidos com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, resultado da análise, interpretação e comentários pertinentes, endereços, dia e hora.

3.3 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução do objeto;

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do

documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo a comissão negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

**4.5** – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

**4.5.1** - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo Conselho Regional de Química - CRQ/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

**4.5.3** – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.4** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**5.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

**6.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – advertência;**

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento);**

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

**d)** De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**6.2** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**6.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que

a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**6.4** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**6.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**6.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**7.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**7.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**7.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**8.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**8.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**9.1** – A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

#### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº ---/2017**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e o Fundo Municipal do Meio Ambiente inscrito no C.N.P.J nº 08.311.485/0001-46, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. XXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência nº**

**120/2017**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos para unidade de Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**, conforme quantidades abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

**2.1** – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço global**.

**2.2** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal do Meio Ambiente**.

**2.3** – Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência nº 120/2017, seus anexos e à proposta contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro do ano correspondente, contado a partir da data de assinatura do contrato.

**5.2** - Os laudos das análises deverão ser enviados para a Secretaria do Meio Ambiente e para o e-mail do laboratório (versão digital) até no máximo 20 (vinte) dias úteis após coletadas para a Água Superficial, Subterrânea e Efluentes, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para Caracterização de Resíduos Sólidos e 30 (trinta) dias úteis para Solo e Sedimentos.

**5.2.1** - Nos casos de urgência/emergência os resultados dos laudos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis para os ensaios para amostras de água e efluentes.

**5.2.2** – Os laudos das análises deverão ser emitidos com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, resultado da análise, interpretação e comentários pertinentes, endereços, dia e hora.

**5.3** - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

**6.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**650/2017- 20.440001.18.541.11.2.1224.0.339000 (206)**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**7.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**7.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.

**7.4** – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**7.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

- 7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.
- 7.10 – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo V - Termo de Referência do Edital.
- 8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.7 – Disponer de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- 8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – advertência;**

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Decreto nº 5.450/05;
- c) Decreto nº 7.892/13;
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

#### **ANEXO IV** **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**ANEXO V**

a) Termo de Referência, documento SEI nº 0721335, documento proveniente do Processo SEI nº 16.0.008829-2;

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0721335/2017 - SEMA.UGA

**I-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos para unidade de Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pelo processo de Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 3º do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**II-Descrição dos Serviços:**

Contratação de empresa capaz de realizar a caracterização dos resíduos sólidos, determinação dos contaminantes qualitativo e quantitativo em efluentes brutos, efluentes tratados, em águas subterrâneas e superficial do município de Joinville, de acordo com as determinações estabelecidas no TDR e seguindo os procedimentos da NBR ISO/IEC 17.025 (com alterações e/ou substituições) e/ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente. A legislação ambiental que trata dos níveis de concentração de poluentes no solo e/ou na água tem determinado para que as análises sejam realizadas junto a laboratórios que possuam acreditação do INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente - FATMA.

Este termo esta dividido em 02 (dois) grupos de análises, conforme sugerido pela equipe do laboratório ambiental, sendo:

**2.1. Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes**

Os quantitativos foram definidos visando atendimento à fiscalização ambiental, denúncias relacionadas à poluição hídrica no que diz respeito ao lançamento de efluentes, bem como acidentes com cargas perigosas com derramamento de produtos perigosos. Tendo como base dados históricos de atendimentos realizados pela equipe de fiscalização e pela equipe de atendimento a acidentes com cargas químicas estima-se em média 30 coletas/ano, que demandará a realização de análises de parâmetros ambientais de efluentes lançados em corpos hídricos, definidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011, Resolução CONAMA nº 357/2005, Lei Estadual 14.675/2009. Para cada coleta será analisado TODOS os parâmetros contidos na Tabela 1.

Tabela 1 : Atendimento à Denúncias

Parâmetros	Limite Mínimo de Detecção CONAMA 430/11   Lei Estadual 14.675/2009   CONAMA 357/05	Unidade	Quantidade de Coletas por ano	Quantitativo Total
<b>Parâmetros gerais e microbiológicos</b>				
Clorofila alfa	10	µg/L	30	30
Densidade cianobactérias	20.000	cel/mL	30	30
DBO	<3	mg/L O2	30	30
Turbidez	40	UNT	30	30
Cor verdadeira	75	mg PtCo/L	30	30
Coliformes Termotolerantes	200	NMP/100ml	30	30
Sólidos em Suspensão Totais	eficiência mínima de remoção de 20%, após desarenação	mg/L	30	30
Sólidos dissolvidos totais	500	mg/L	30	30
Óleos e graxas	100	mg/L	30	30
Óleos minerais	20	mg/L	30	30
Óleos vegetais e gorduras animais	30	mg/L	30	30
DQO	--	mg/L	30	30
<b>PARÂMETROS INORGÂNICO</b>				
Alumínio dissolvido	0,1	mg/L	30	30
Antimônio	0,005	mg/L	30	30
Arsênio Total	0,01	mg/L	30	30
Bário total	0,7	mg/L	30	30
Berílio total	0,04	mg/L	30	30
Boro total	0,5	mg/L	30	30
Cádmio total	0,001	mg/L	30	30
Chumbo total	0,01	mg/L	30	30
Cianeto Total	1	mg/L	30	30
Cianeto livre	0,005	mg/L	30	30
Cloreto total	250	mg/L	30	30
Cobalto total	0,05	mg/L	30	30
Cobre Total	0,5	mg/L	30	30
Cobre dissolvido	0,009	mg/L	30	30
Cromo total	0,05	mg/L	30	30
Cromo Hexavalente	0,1	mg/L	30	30
Cromo Trivalente	1	mg/L	30	30

Estanho Total	4	mg/L	30	30
Ferro dissolvido	0,3	mg/L	30	30
Fluoreto total	1,4	mg/L	30	30
Fósforo total	0,025	mg/L	30	30
Lítio total	2,5	mg/L	30	30
Manganês total	0,5	mg/L	30	30
Manganês dissolvido	1	mg/L	30	30
Mercurio total	0,0002	mg/L	30	30
Níquel total	0,025	mg/L	30	30
Nitrato	10	mg/L	30	30
Nitrito	1	mg/L	30	30
Nitrogênio Amoniacal	0,5	mg/L	30	30
Prata total	0,01	mg/L	30	30
Selênio total	0,01	mg/L	30	30
Sulfato total	250	mg/L	30	30
Sulfeto	0,002	mg/L	30	30
Urânio total	0,02	mg/L	30	30
Vanádio total	0,1	mg/L	30	30
Zinco total	0,18	mg/L	30	30
<b>PARÂMETROS ORGÂNICOS</b>				
Acetilamida	0,5	µg/L	30	30
Alaclaro	20	µg/L	30	30
Aldrin+Dieldrin	0,03	µg/L	30	30
Atrazina	2	µg/L	30	30
Benzeno	5	µg/L	30	30
Benzidina	0,001	µg/L	30	30
Benzo(a)antraceno	0,05	µg/L	30	30
Benzo(a)pireno	0,05	µg/L	30	30
Benzo(b)fluoranteno	0,05	µg/L	30	30
Benzo(k)fluoranteno	0,05	µg/L	30	30
Carbaril	0,02	µg/L	30	30
Clordano (cis+trans)	0,04	µg/L	30	30
2-Clorofenol (o)	0,1	µg/L	30	30
Criseno	0,05	µg/L	30	30
2,4-D	4	µg/L	30	30
Demeton (O+S)	0,1	µg/L	30	30
Dibenzo(a,h)antraceno	0,05	µg/L	30	30
1,2 Dicloroetano	5	µg/L	30	30
1,1 Dicloroetano	0,003	µg/L	30	30
2,4 Diclorofenol	0,3	µg/L	30	30
Diclorometano	20	µg/L	30	30
DDT + DDD + DDE	0,002	µg/L	30	30
Dodecacloro pentaciclododecano	0,001	µg/L	30	30
Endossulfan (α+β+sulfato)	0,056	µg/L	30	30
Endrin	0,004	µg/L	30	30
Estireno	20	µg/L	30	30
Etilbenzeno	0,84	µg/L	30	30
Etileno	1000	µg/L	30	30
Fenóis Totais	2	µg/L	30	30
Glifosato	65	µg/L	30	30
Gution	0,005	µg/L	30	30
Heptacloro epóxi+Heptacloro	0,01	µg/L	30	30
Hexaclorobenzeno	0,0065	µg/L	30	30
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,05	µg/L	30	30
Lindano	0,02	µg/L	30	30
Malation	0,1	µg/L	30	30
Metolacloro	10	µg/L	30	30
Metoxicloro	0,03	µg/L	30	30
Organoclorados	50	µg/L	30	30
Organofosforados e Carbamatos	100	µg/L	30	30
Paration	0,04	µg/L	30	30
PCBs-Bifenilas policloradas	0,001	µg/L	30	30
Pentaclorofenol	9	µg/L	30	30
Simazina	2	µg/L	30	30
Substâncias tensoativas (reagem c/azul metileno)	500	µg/L	30	30
Sulfeto de Carbono	1000	µg/L	30	30
2,4,5-TP	2	µg/L	30	30
Tetracloro de carbono	2	µg/L	30	30
Tetracloroetano	10	µg/L	30	30
Tolueno	1,2	µg/L	30	30
Toxafeno	0,01	µg/L	30	30

Tributilestanho	0,063	µg/L	30	30
Triclorobenzeno	20	µg/L	30	30
Tricloroetano	10	µg/L	30	30
2,4,6-Triclorofenol	10	µg/L	30	30
Trifuralina	0,2	µg/L	30	30
Xileno	1,6	µg/L	30	30

OBS: As amostragens da Tabela 1 serão realizadas pela equipe do Laboratório da SEMA e a empresa CONTRATADA deverá arcar com o custo referente à emissão de laudos analíticos, transporte das amostras para o envio das amostras coletas pela SEMA, frascos e caixas de isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

Para complementar as informações ambientais necessárias nos processos de licenciamento de loteamentos, visando investigar a presença de passivos ambientais e a qualidade da água subterrânea naqueles locais, serão realizadas 3 amostragens para análise de água subterrânea onde serão investigados os parâmetros constantes da Resolução CONAMA nº 420/2009 e CONAMA 396/2008. Para cada amostragem será analisado TODOS os parâmetros contidos na Tabela 2.

Tabela 2: Licenciamento de Loteamentos

Parâmetros	Limite Mínimo de Detecção CONAMA 420/2009   CONAMA 396/2008	Unidade	Determinações por ano	Quantitativo Total
<b>Parâmetros gerais e microbiológicos</b>				
E.coli	200	NMP/100ml	3	3
Coliformes Termotolerantes	200	NMP/100ml	3	3
Enterococos	100	NMP/100ml	3	3
Sólidos dissolvidos totais	1000000	µg/L	3	3
<b>PARÂMETROS INORGÂNICOS</b>				
Alumínio	200	µg/L	3	3
Antimônio	5	µg/L	3	3
Arsênio Total	10	µg/L	3	3
Bário total	700	µg/L	3	3
Berílio total	4	µg/L	3	3
Boro total	500	µg/L	3	3
Cádmio total	5	µg/L	3	3
Chumbo total	10	µg/L	3	3
Cianeto Total	70	µg/L	3	3
Cloreto total	100000	µg/L	3	3
Cobalto total	50	µg/L	3	3
Cobre Total	200	µg/L	3	3
Cromo total	50	µg/L	3	3
Ferro Total	300	µg/L	3	3
Fluoreto total	1000	µg/L	3	3
Lítio total	2500	µg/L	3	3
Manganês total	50	µg/L	3	3
Mercurio total	1	µg/L	3	3
Molibdênio	10	µg/L	3	3
Níquel total	20	µg/L	3	3
Nitrato	10000	µg/L	3	3
Nitrito	1000	µg/L	3	3
Prata total	50	µg/L	3	3
Selênio total	10	µg/L	3	3
Sulfato total	250000	µg/L	3	3
Sódio	200000	µg/L	3	3
Urânio total	10	µg/L	3	3
Vanádio total	50	µg/L	3	3
Zinco total	1050	µg/L	3	3
<b>PARÂMETROS ORGÂNICOS</b>				
Alacloro	3	µg/L	3	3
Aldincarb+Ald.sulfona+Ald.sulfóxido	10	µg/L	3	3
Aldrin+Dieldrin	0,03	µg/L	3	3
Atrazina	2	µg/L	3	3
Benzeno	5	µg/L	3	3
Bentazona	300	µg/L	3	3
Benzo(a)antraceno	1,75	µg/L	3	3
Benzo pireno	0,01	µg/L	3	3
Benzo(a)pireno	0,7	µg/L	3	3
Benzo fluoranteno	0,05	µg/L	3	3
Benzo(k)fluoranteno	0,05	µg/L	3	3
Carbofuran	7	µg/L	3	3
Clordano (cis+trans)	0,2	µg/L	3	3
Cloreto de Metileno	20	µg/L	3	3
Cloreto de Vinila	5	µg/L	3	3
Clorotalonil	5,8	µg/L	3	3

Clorpirifós	2	µg/L	3	3
Clorobenzeno (Mono)	700	µg/L	3	3
Clorofórmio	100	µg/L	3	3
2-Clorofenol (o)	10,5	µg/L	3	3
Cresóis	175	µg/L	3	3
Criseno	0,05	µg/L	3	3
2,4-D	30	µg/L	3	3
Dibenzo(a,h)antraceno	0,05	µg/L	3	3
1,2 Diclorobenzeno	1000	µg/L	3	3
1,4 Diclorobenzeno	300	µg/L	3	3
1,1 Dicloroetano	280	µg/L	3	3
1,2 Dicloroetano	5	µg/L	3	3
1,2 Dicloroetano Trans	5 para cada	µg/L	3	3
1,1 Dicloroetano	0,3	µg/L	3	3
1,2 Dicloroetano	50	µg/L	3	3
2,4 Diclorofenol	10,5	µg/L	3	3
3,4 Diclorofenol	10,5	µg/L	3	3
Diclorometano	20	µg/L	3	3
Dietilexil ftalato	8	µg/L	3	3
Dimetil ftalato	14	µg/L	3	3
DDT + DDD + DDE	2	µg/L	3	3
Endosulfan II +sulfato	0,02 para cada	µg/L	3	3
Endrin	0,6	µg/L	3	3
Estireno	20	µg/L	3	3
Etilbenzeno	200	µg/L	3	3
Fenóis Totais	2	µg/L	3	3
Fenantreno	140	µg/L	3	3
Glifosato + Ampa	200	µg/L	3	3
Heptacloro epóxido	0,01 para cada	µg/L	3	3
Hexaclorobenzeno	0,52	µg/L	3	3
HCH beta	0,07	µg/L	3	3
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,05	µg/L	3	3
Lindano	2	µg/L	3	3
Malation	190	µg/L	3	3
Metolacloro	10	µg/L	3	3
Molinato	1	µg/L	3	3
Metoxicloro	20	µg/L	3	3
Naftaleno	140	µg/L	3	3
PCBs-Bifenilas policloradas	0,1	µg/L	3	3
Pendimetalina	20	µg/L	3	3
Permetrina	20	µg/L	3	3
Pentaclorofenol	9	µg/L	3	3
Propanil	20	µg/L	3	3
Simazina	0,5	µg/L	3	3
2,4,5-TP	10,5	µg/L	3	3
Tetracloro de carbono	2	µg/L	3	3
Tetracloroetano	40	µg/L	3	3
2,3,4,5 Tetraclorofenol	10,5	µg/L	3	3
Tolueno	24	µg/L	3	3
Triclorobenzeno	20	µg/L	3	3
Tricloroetano	10	µg/L	3	3
1,1,2 Tricloroetano	30	µg/L	3	3
1,1,1 Tricloroetano	280	µg/L	3	3
2,4,5-Triclorofenol	10,5	µg/L	3	3
2,4,6-Triclorofenol	200	µg/L	3	3
Trifuralina	20	µg/L	3	3
Xileno	300	µg/L	3	3

OBS: O Laboratório Contratado deverá realizar 3 amostragens de água subterrânea (método de amostragem de baixa vazão - Low Flow) para a Tabela 2, além de estar incluso o custo referente à emissão de laudos analíticos, equipamentos necessários para a coleta de amostras, deslocamento para a realização da amostragem, transporte das amostras coletadas pela CONTRATADA, frascos e caixas de isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

Para verificar a eficiência das Estações de Tratamento de Efluentes de Indústrias que estão na fase de processo de licenciamento na Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), serão realizadas 20 amostragens para a saída das Estações de Tratamento de Efluentes Industriais onde serão analisados todos os parâmetros contidos na Resolução CONAMA nº 430/2011 e Resolução Lei Estadual 14675/09. Para cada amostragem da saída das Estações de Tratamento será realizado TODOS os parâmetros contidos na Tabela 3.

Também serão analisados 20 amostragens da entrada Estações de Tratamento de Efluentes Industriais APENAS para os parâmetros DBO - Demanda Biológica de Oxigênio, Sólidos em Suspensão Totais e DQO - Demanda Química de Oxigênio, conforme apresentado na Tabela 4. Para cada amostragem da entrada das Estações de Tratamento será realizado TODOS os parâmetros contidos na Tabela 4.

Legislação Aplicada: Resolução CONAMA nº 430/2011 e Resolução Lei Estadual 14675/09.

Tabela 3: Licenciamento de Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - Saída da ETE

Parâmetros	Limite Mínimo de Detecção CONAMA 430/11   Lei Estadual 14675/09	Unidade	Quantidade de Amostras na Saída da ETE	Quantitativo Total
<b>Parâmetros gerais e microbiológicos</b>				
DBO	máx. 60mg/L	mg/L O <sub>2</sub>	20	20
Sólidos em Suspensão Totais	eficiência mínima de remoção de 20%, após desarenação	mg/L	20	20
Óleos e graxas	100	mg/L	20	20
Óleos minerais	20	mg/L	20	20
Óleos vegetais e gorduras animais	30	mg/L	20	20
DQO	--	mg/L	20	20
<b>PARÂMETROS INORGÂNICO</b>				
Arsênio Total	0,1	mg/L	20	20
Bário total	5	mg/L	20	20
Boro total	5	mg/L	20	20
Cádmio total	0,1	mg/L	20	20
Chumbo total	0,5	mg/L	20	20
Cianeto Total	1	mg/L	20	20
Cianeto livre	0,2	mg/L	20	20
Cobre Total	0,5	mg/L	20	20
Cobre dissolvido	1	mg/L	20	20
Cromo Hexavalente	0,1	mg/L	20	20
Cromo Trivalente	1	mg/L	20	20
Estanho Total	4	mg/L	20	20
Ferro dissolvido	15	mg/L	20	20
Fluoreto total	10	mg/L	20	20
Fósforo total	4	mg/L	20	20
Manganês dissolvido	1	mg/L	20	20
Mercurio total	0,005	mg/L	20	20
Níquel total	1	mg/L	20	20
Nitrogênio Amoniacal	20	mg/L	20	20
Prata total	0,02	mg/L	20	20
Selênio total	0,02	mg/L	20	20
Sulfeto	1	mg/L	20	20
Zinco total	1	mg/L	20	20
<b>PARÂMETROS ORGÂNICOS</b>				
Benzeno	1,2	mg/L	20	20
Clorofórmio	1	mg/L	20	20
1,1 Dicloroetano	0,001	mg/L	20	20
Estireno	0,07	mg/L	20	20
Etilbenzeno	0,00084	mg/L	20	20
Etileno	1	mg/L	20	20
Fenóis Totais	0,2	mg/L	20	20
Organoclorados	0,05	mg/L	20	20
Organofosforados e Carbamatos	0,1	mg/L	20	20
Substâncias tensoativas (reagem c/azul metileno)	2	mg/L	20	20
Sulfeto de Carbono	1	mg/L	20	20
Tetracloroeto de carbono	1	mg/L	20	20
Tolueno	0,0012	mg/L	20	20
Tricloroetano	1	mg/L	20	20
Xileno	0,0016	mg/L	20	20

OBS: As amostragem da Tabela 3 serão realizadas pela equipe do Laboratório da SEMA e a empresa CONTRATADA deverá arcar com o custo referente à emissão de laudos analíticos, transporte das amostras para o envio das amostras coletas pela SEMA, frascos e caixas de isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

Tabela 4: Licenciamento de Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - Entrada ETE

Parâmetros	Limite Mínimo de Detecção CONAMA 430/11   Lei Estadual 14675/09	Unidade	Quantidade de Amostras na Entrada da ETE	Quantitativo Total
<b>Parâmetros gerais e microbiológicos</b>				
DBO	máx. 60mg/L	mg/L O <sub>2</sub>	20	20
Sólidos em Suspensão Totais	eficiência mínima de remoção de 20%, após desarenação	mg/L	20	20
DQO	--	mg/L	20	20

OBS: As amostragens da Tabela 4 serão realizadas pela equipe do Laboratório da SEMA e a empresa CONTRATADA deverá arcar com o custo referente à emissão de laudos analíticos, transporte das amostras para o envio das amostras coletas pela SEMA, frascos e caixas de

isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

Também está prevista a realização de análises para atender as condicionantes das licenças ambientais emitidas pela SEMA, segundo o quantitativo de indústrias contidas no histórico da Secretaria do Meio Ambiente:

1) Existem cerca de 20 indústrias galvanicas licenciadas no município onde se prevê a fiscalização anual em 5 empresas, com a determinação de 5 análises/ano e consequentemente 25 coletas/ano. Para cada coleta será realizado TODOS os parâmetros da Tabela 5.

Legislação aplicada: CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14675/09.

Tabela 5: Fiscalização de Empresas Galvânicas

Parâmetros	Limite Mínimo de Detecção CONAMA 430/11   Lei Estadual 14675/09	Unidade	Quantidade de Empresas	Determinações por ano	Quantitativo Total por parâmetro
ArsênioTotal	0,1	mg/L	5	5	25
Bário total	5	mg/L	5	5	25
Cádmio total	0,1	mg/L	5	5	25
Chumbo total	0,5	mg/L	5	5	25
Cianeto Total	1	mg/L	5	5	25
Cianeto livre	0,2	mg/L	5	5	25
Cobre Total	0,5	mg/L	5	5	25
Cobre dissolvido	1	mg/L	5	5	25
Cromo Hexavalente	0,1	mg/L	5	5	25
Cromo Trivalente	1	mg/L	5	5	25
Ferro dissolvido	15	mg/L	5	5	25
Manganês dissolvido	1	mg/L	5	5	25
Mercurio total	0,005	mg/L	5	5	25
Níquel total	1	mg/L	5	5	25
Prata total	0,02	mg/L	5	5	25
Zinco total	1	mg/L	5	5	25

OBS: As amostragens da Tabela 5 serão realizadas pela equipe do Laboratório da SEMA e a empresa CONTRATADA deverá arcar com o custo referente à emissão de laudos analíticos, transporte das amostras para o envio das amostras coletas pela SEMA, frascos e caixas de isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

2) Existem cerca de 500 empresas do ramo metal/mecânico (serviços, oficinas, manutenção e fabricação) licenciadas, prevendo-se a fiscalização anual para 5 empresas do segmento com 1 determinação por ano para todos os parâmetros da Tabela 6. Para cada coleta (5 coletas/ano) será analisado TODOS os parâmetros da Tabela 6. Legislação aplicável: CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14675/09.

Tabela 6: Fiscalização de Empresas Metal/Mecânico

Parâmetros	Limite Mínimo de Detecção CONAMA 430/11   Lei Estadual 14675/09	Unidade	Quantidade de Empresas	Determinações por ano	Quantitativo Total
DBO	60	mg/L	5	1	5
Óleos minerais	20	mg/L	5	1	5
Óleos vegetais e gorduras animais	30	mg/L	5	1	5
Substâncias tensoativas (reagem c/azul metileno)	2	mg/L	5	1	5
DQO	---	mg/L	5	1	5

OBS: As amostragens da Tabela 6 serão realizadas pela equipe do Laboratório da SEMA e a empresa CONTRATADA deverá arcar com o custo referente à emissão de laudos analíticos, transporte das amostras para o envio das amostras coletas pela SEMA, frascos e caixas de isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

3) Existem cerca de 10 empresas do ramo têxtil licenciadas onde se prevê a fiscalização de 2 empresas ao ano, com 1 determinação por ano da saída da Estação de Tratamento de Efluentes totalizando 2 coletas/ano. Para cada coleta de saída da Estação de Tratamento de Efluentes será realizado TODOS os parâmetros da Tabela 7.

Já para a entrada das Estações de Tratamento de Efluentes, serão analisados SOMENTE os parâmetros: demanda biológica de oxigênio (DBO) e demanda química de oxigênio (DQO) 1 vez ao ano. Para cada coleta de entrada da Estação de Tratamento de Efluentes será realizado TODOS os parâmetros da Tabela 8. Legislação aplicada: CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14675/09.

Tabela 7: Fiscalização de Empresas Têxteis - Saída da ETE

Parâmetros	Limite Mínimo de Detecção CONAMA 430/11   Lei Estadual 14675/09	Unidade	Quantidade de Empresas	Determinações por ano da Saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais	Quantitativo Total
------------	---	---------	---------------------------	---	-----------------------

DBO	60	mg/L	2	1	2
Arsênio Total	0,1	mg/L	2	1	2
Chumbo total	0,5	mg/L	2	1	2
Cianeto Total	1	mg/L	2	1	2
Cianeto livre	0,2	mg/L	2	1	2
DQO	--	mg/L	2	1	2
Cloreto total	--	mg/L	2	1	2

OBS: As amostragens da Tabela 7 serão realizadas pela equipe do Laboratório da SEMA e a empresa CONTRATADA deverá arcar com o custo referente à emissão de laudos analíticos, transporte das amostras: para o envio das amostras coletas pela SEMA, frascos e caixas de isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

Tabela 8: Fiscalização de Empresas Têxteis - Entrada da ETE

Parâmetros	Limite Mínimo de Detecção CONAMA 430/11   Lei Estadual 14675/09	Unidade	Quantidade de Empresas	Determinações por ano da Entrada da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais	Quantitativo Total
DBO	60	mg/L	2	1	2
DQO	--	mg/L	2	1	2

OBS: As amostragens da Tabela 8 serão realizadas pela equipe do Laboratório da SEMA e a empresa CONTRATADA deverá arcar com o custo referente à emissão de laudos analíticos, transporte das amostras: para o envio das amostras coletas pela SEMA, frascos e caixas de isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

4) Existem cerca de sete (7) hospitais, cinco (5) funerárias e vinte (20) laboratórios de análises clínicas onde se prevê a fiscalização anual em quatro (4) estabelecimentos, para os parâmetros contidos na Lei Estadual 14675/09 e CONAMA 430/11 para o sistema de tratamento de efluentes sanitários. Para a entrada do tratamento de efluente sanitário será realizado SOMENTE as análises dos parâmetros DBO (demanda biológica de oxigênio), Fósforo total, Sólidos em Suspensão Totais e DQO com determinação de 1 vez ao ano. Assim, para as 4 coletas/ano da entrada do Tratamento de Efluentes sanitário será determinado TODOS os parâmetros contidos na Tabela 9 com a frequência de 1 vez ao ano.

Para as 4 coletas/ano da saída do Tratamento de Efluentes sanitário será determinado TODOS os parâmetros contidos na Tabela 10 com a frequência de 1 vez ao ano.

Legislação aplicada: Lei Estadual 14675/09 e CONAMA 430/11.

Tabela 9: Fiscalização de Hospitais, Funerárias e Laboratório de Análises Clínicas - Entrada Efluente Sanitário

Parâmetros	Limite Mínimo de Detecção CONAMA 430/11   Lei Estadual 14675/09	Unidade	Quantidade de Estabelecimentos	Determinações por ano	Quantitativo Total
DBO	60	mg/L	4	1	4
Sólidos em Suspensão Totais	eficiência mínima de remoção de 20%, após desarenação	mg/L	4	1	4
DQO	--	mg/L	4	1	4
Fósforo total	4	mg/L	4	1	4

OBS: As amostragens da Tabela 9 serão realizadas pela equipe do Laboratório da SEMA e a empresa CONTRATADA deverá arcar com o custo referente à emissão de laudos analíticos, transporte das amostras para o envio das amostras coletas pela SEMA, frascos e caixas de isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

Tabela 10: Fiscalização de Hospitais, Funerárias e Laboratório de Análises Clínicas - Saída Efluente Sanitário

Parâmetros	Limite Mínimo de Detecção CONAMA 430/11   Lei Estadual 14675/09	Unidade	Quantidade de Estabelecimentos	Determinações por ano	Quantitativo Total
DBO	60	mg/L	4	1	4
Coliformes Termotolerantes	2000	NMP/100ml	4	1	4
Sólidos em Suspensão Totais	eficiência mínima de remoção de 20%, após desarenação	mg/L	4	1	4
Sólidos dissolvidos totais	500	mg/L	4	1	4
Óleos e graxas	100	mg/L	4	1	4
Óleos minerais	20	mg/L	4	1	4
Óleos vegetais e gorduras animais	30	mg/L	4	1	4
DQO	--	mg/L	4	1	4
<b>PARÂMETROS INORGÂNICO</b>					
Arsênio Total	0,1	mg/L	4	1	4
Cádmio total	0,1	mg/L	4	1	4
Cobre Total	0,5	mg/L	4	1	4
Cromo Hexavalente	0,1	mg/L	4	1	4
Fósforo total	4	mg/L	4	1	4
Manganês dissolvido	1	mg/L	4	1	4
Mercurio total	0,005	mg/L	4	1	4

Níquel total	1	mg/L	4	1	4
Prata total	0,02	mg/L	4	1	4
Selênio total	0,02	mg/L	4	1	4
Zinco total	1	mg/L	4	1	4
<b>PARÂMETROS ORGÂNICOS</b>					
Etileno	1	mg/L	4	1	4
Fenóis Totais	0,2	mg/L	4	1	4
Organoclorados	0,05	mg/L	4	1	4
Organofosforados e Carbamatos	0,1	mg/L	4	1	4
Substâncias tensoativas (reagem c/azul metileno)	2	mg/L	4	1	4
Sulfeto de Carbono	1	mg/L	4	1	4

OBS: As amostragens da Tabela 10 serão realizadas pela equipe do Laboratório da SEMA e a empresa CONTRATADA deverá arcar com o custo referente à emissão de laudos analíticos, transporte das amostras: para o envio das amostras coletas pela SEMA, frascos e caixas de isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

5) Existem cerca de 140 postos de combustíveis licenciados no município de Joinville, onde se prevê a fiscalização anual em 24 destes estabelecimentos, sendo 1 determinações ao ano, totalizando 24 coletas/ano. Para cada coleta será analisado TODOS os parâmetros contidos na Tabela 11 (óleos e graxas, tensoativos, fenóis).

Legislação aplicável: CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14675/09.

Tabela 11: Fiscalização de Postos de Combustíveis (Sistema Separador de Água e Óleo)

Parâmetros	Limite Mínimo de Detecção CONAMA 430/11   Lei Estadual 14675/09	Unidade	Quantidade de Estabelecimentos	Determinações por ano	Quantitativo Total
Óleos minerais	20	mg/L	24	1	24
Óleos vegetais e gorduras animais	30	mg/L	24	1	24
Substâncias tensoativas (reagem c/azul metileno)	2	mg/L	24	1	24
Fenóis Totais	0,2	mg/L	24	1	24

OBS: As amostragem da Tabela 11 serão realizadas pela equipe do Laboratório da SEMA e a empresa CONTRATADA deverá arcar com o custo referente à emissão de laudos analíticos, transporte das amostras para o envio das amostras coletas pela SEMA, frascos e caixas de isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

Também prevê-se a fiscalização de 2 postos com 2 determinações semestrais (4 por ano), totalizando 8 coletas/ano. Para cada coleta será analisado TODOS os parâmetros contidos na Tabela 12 para a análise da água subterrânea - análise em poços de monitoramento a jusante dos tanque de armazenamento de combustível. Legislação aplicável: CONAMA 396/2008 e CONAMA 420/2009.

Tabela 12: Fiscalização de Postos de Combustíveis (Poços de Monitoramento - Água Subterrânea)

Parâmetros	Limite Mínimo de detecção CONAMA 420/2009   CONAMA 396/2008	Unidade	Quantidade de Postos	Determinações por ano	Quantitativo Total
<b>PARÂMETROS ORGÂNICOS</b>					
Benzeno	5	µg/L	2	4	8
Benzo(a)antraceno	1,75	µg/L	2	4	8
Benzo(a)pireno	0,7	µg/L	2	4	8
Benzo(k)fluoranteno	0,05	µg/L	2	4	8
Criseno	0,05	µg/L	2	4	8
Dibenzo(a,h)antraceno	0,05	µg/L	2	4	8
Etilbenzeno	200	µg/L	2	4	8
Fenantreno	140	µg/L	2	4	8
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,05	µg/L	2	4	8
Naftaleno	140	µg/L	2	4	8
Tolueno	24	µg/L	2	4	8
Xileno	300	µg/L	2	4	8
TPH's totais	10	mg/Kg	2	4	8

OBS: O Laboratório Contratado deverá realizar 8 amostragens de água subterrânea (método de amostragem de baixa vazão - Low Flow) para a Tabela 12, além de estar incluso o custo referente à emissão de laudos analíticos, equipamentos necessários para a coleta de amostras, deslocamento para a realização da amostragem, transporte das amostras coletadas pela CONTRATADA, frascos e caixas de isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

6) Para a fiscalização de áreas destinadas ao aterro e terraplanagem a serem implantadas para a disposição de material oriundo de limpeza de rios e valas está previsto o monitoramento das águas subterrâneas (área contaminada e armazenamento de resíduos - monitoramento) para 2 destas áreas 2 vezes ao ano, totalizando 4 coletas/ano. Para cada coleta será analisado TODOS os parâmetros apresentados na Tabela 13. Legislação aplicada: Resolução CONAMA nº 420/09 e CONAMA 396/2008.

Tabela 13: Fiscalização de Aterro e Terraplanagem

Parâmetros	Limite Mínimo de Detecção	Unidade	Quantidade de Postos	Determinações por ano	Quantitativo Total
------------	---------------------------	---------	----------------------	-----------------------	--------------------

Parâmetros	CONAMA 420/2009   CONAMA 396/2008	Unidade	Quantidade de Áreas	Determinações por ano	Quantidade Total
<b>Parâmetros gerais e microbiológicos</b>					
E.coli	200	NMP/100ml	2	2	4
Coliformes Termotolerantes	200	NMP/100ml	2	2	4
Enterococos	100	NMP/100ml	2	2	4
Sólidos dissolvidos totais	1000000	µg/L	2	2	4
<b>PARÂMETROS INORGÂNICO</b>					
Alumínio	200	µg/L	2	2	4
Antimônio	5	µg/L	2	2	4
Arsênio Total	10	µg/L	2	2	4
Bário total	700	µg/L	2	2	4
Berílio total	4	µg/L	2	2	4
Boro total	500	µg/L	2	2	4
Cádmio total	5	µg/L	2	2	4
Chumbo total	10	µg/L	2	2	4
Cianeto Total	70	µg/L	2	2	4
Cloreto total	100000	µg/L	2	2	4
Cobalto total	50	µg/L	2	2	4
Cobre Total	200	µg/L	2	2	4
Cromo total	50	µg/L	2	2	4
Ferro Total	300	µg/L	2	2	4
Fluoreto total	1000	µg/L	2	2	4
Lítio total	2500	µg/L	2	2	4
Manganês total	50	µg/L	2	2	4
Mercurio total	1	µg/L	2	2	4
Molibdênio	10	µg/L	2	2	4
Níquel total	20	µg/L	2	2	4
Nitrato	10000	µg/L	2	2	4
Nitrito	1000	µg/L	2	2	4
Prata total	50	µg/L	2	2	4
Selênio total	10	µg/L	2	2	4
Sulfato total	250000	µg/L	2	2	4
Sódio	200000	µg/L	2	2	4
Urânio total	10	µg/L	2	2	4
Vanádio total	50	µg/L	2	2	4
Zinco total	1050	µg/L	2	2	4
<b>PARAMETROS ORGÂNICOS</b>					
Acloro	3	µg/L	2	2	4
Aldincarb+Ald.sulfonyl+Ald.sulfoxido	10	µg/L	2	2	4
Aldrin+Dieldrin	0,03	µg/L	2	2	4
Atrazina	2	µg/L	2	2	4
Benzeno	5	µg/L	2	2	4
Bentazona	300	µg/L	2	2	4
Benzo(a)antraceno	1,75	µg/L	2	2	4
Benzo pireno	0,01	µg/L	2	2	4
Benzo(a)pireno	0,7	µg/L	2	2	4
Benzo fluoranteno	0,05	µg/L	2	2	4
Benzo(k)fluoranteno	0,05	µg/L	2	2	4
Carbofuran	7	µg/L	2	2	4
Clordano (cis+trans)	0,2	µg/L	2	2	4
Cloreto de Metileno	20	µg/L	2	2	4
Cloreto de Vinila	5	µg/L	2	2	4
Clorotalonil	5,8	µg/L	2	2	4
Clorpirifós	2	µg/L	2	2	4
Clorobenzeno (Mono)	700	µg/L	2	2	4
Clorofórmio	100	µg/L	2	2	4
2-Clorofenol (o)	10,5	µg/L	2	2	4
Cresóis	175	µg/L	2	2	4
Criseno	0,05	µg/L	2	2	4
2,4-D	30	µg/L	2	2	4
Dibenzo(a,h)antraceno	0,05	µg/L	2	2	4
1,2 Diclorobenzeno	1000	µg/L	2	2	4
1,4 Diclorobenzeno	300	µg/L	2	2	4
1,1 Dicloroetano	280	µg/L	2	2	4
1,2 Dicloroetano	5	µg/L	2	2	4
1,2 Dicloroetano Trans	5 para cada	µg/L	2	2	4
1,1 Dicloroetano	0,3	µg/L	2	2	4
1,2 Dicloroetano	50	µg/L	2	2	4
2,4 Diclorofenol	10,5	µg/L	2	2	4
3,4 Diclorofenol	10,5	µg/L	2	2	4
Diclorometano	20	µg/L	2	2	4
Dietilexil ftalato	8	µg/L	2	2	4
Dimetil ftalato	14	µg/L	2	2	4
DDT + DDD + DDE	2	µg/L	2	2	4
Endosulfan II +sulfato	0,02 para cada	µg/L	2	2	4
Endrin	0,6	µg/L	2	2	4
Estireno	20	µg/L	2	2	4
Etilbenzeno	200	µg/L	2	2	4
Fenóis Totais	2	µg/L	2	2	4
Fenantreno	140	µg/L	2	2	4

	200	µg/L	2	2	4
Heptacloro epóxido	0,01 para cada	µg/L	2	2	4
Hexaclorobenzeno	0,52	µg/L	2	2	4
HCH beta	0,07	µg/L	2	2	4
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,05	µg/L	2	2	4
Lindano	2	µg/L	2	2	4
Malation	190	µg/L	2	2	4
Metolacoloro	10	µg/L	2	2	4
Molinato	1	µg/L	2	2	4
Metoxicloro	20	µg/L	2	2	4
Naftaleno	140	µg/L	2	2	4
PCBs-Bifenilas policloradas	0,1	µg/L	2	2	4
Pendimetalina	20	µg/L	2	2	4
Permetrina	20	µg/L	2	2	4
Pentaclorofenol	9	µg/L	2	2	4
Propanil	20	µg/L	2	2	4
Simazina	0,5	µg/L	2	2	4
2,4,5-TP	10,5	µg/L	2	2	4
Tetracloroeto de carbono	2	µg/L	2	2	4
Tetracloroetano	40	µg/L	2	2	4
2,3,4,5 Tetraclorofenol	10,5	µg/L	2	2	4
Tolueno	24	µg/L	2	2	4
Triclorobenzeno	20	µg/L	2	2	4
Tricloroetano	10	µg/L	2	2	4
1,1,2 Tricloroetano	30	µg/L	2	2	4
1,1,1 Tricloroetano	280	µg/L	2	2	4
2,4,5-Triclorofenol	10,5	µg/L	2	2	4
2,4,6-Triclorofenol	200	µg/L	2	2	4
Trifuralina	20	µg/L	2	2	4
Xileno	300	µg/L	2	2	4

OBS: O Laboratório Contratado deverá realizar 4 amostragens de água subterrânea (método de amostragem de baixa vazão - Low Flow) para a Tabela 13, além de estar incluso o custo referente à emissão de laudos analíticos, equipamentos necessários para a coleta de amostras, deslocamento para a realização da amostragem, transporte das amostras coletadas pela CONTRATADA, frascos e caixas de isopores que serão utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 1 – Água Superficial, Subterrânea e Efluentes.

O Laboratório Contratado também deverá realizar 20 amostragens de águas residuárias ou de efluentes industriais incluindo em cada amostragem as medições em campo de pH, Temperatura e Oxigênio Dissolvido conforme apontado na Tabela 14.

Tabela 14: Fiscalização de Aterro e Terraplanagem

Número de Amostragem	Natureza da Amostra	Medições a ser realizadas em Campo
20	Água Residuária ou Efluente Industrial	pH, Temperatura e Oxigênio Dissolvido

O laboratório contratado deverá fornecer os seguintes materiais e utensílios para o laboratório da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA:

1. Fornecimento de material para coleta (frascarias, fichas de amostragem, lacres para frascos, embalagens isotérmicas para acondicionamento de amostras, reagentes para conservação da amostra e acessórios para análise em campo como por exemplo seringa e filtros) tanto para as coletas realizadas pela CONTRATADA como para as coletas realizadas pela SEMA. Esses produtos para a conservação de amostras de água superficial, subterrânea e efluentes serão devolvidos no término do contrato (exceto para os materiais consumíveis).
2. Realização de análises químicas, físicas e microbiológicas de amostras de água superficial, de águas subterrâneas e efluentes (sanitário, industrial e aterros), conforme descrito no item 2.1.
3. Realização de amostragem de água subterrânea (método de amostragem de baixa vazão - Low Flow). As coletas de amostras do material em questão poderão ser acompanhadas pelos técnicos da SEMA.
4. O local de amostragem e quantidade de poços a serem monitorados deverão ser locados e determinados pelo CONTRATANTE no Município de Joinville/SC.
5. Emissão de laudos analíticos conclusivos.

As amostras poderão ser provenientes de água superficial (rios e estuários), de água subterrânea (poços de monitoramento) e de efluentes sanitários e industriais.

A coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e volume mínimo de coleta das amostras deverão ser de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.

As metodologias das análises praticadas pelo laboratório a ser contratado deverão ser executadas conforme recomendações da edição mais recente do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, bem como aquelas permitidas e que estejam em conformidade com a matriz analisada, compreendendo os valores limites estabelecidos pelas seguintes legislações:

**Para efluente industrial:** Lei Estadual 14.675/2009; Resolução CONAMA 430/2011.

**Para efluente sanitário:** Lei Estadual 14.675/2009; Resolução CONAMA 430/2011.

**Para águas superficiais:** Resolução CONAMA 357/2005.

**Para águas subterrâneas:** Resolução CONAMA 396/2008 e CONAMA 420/2009.

Os laudos analíticos conclusivos deverão ser emitidos tomando como base as legislações supracitadas e suas alterações e/ou substituições. O limite de detecção do equipamento utilizado na análise deverá apresentado no laudo conclusivo. Para emissão de laudos analíticos conclusivos considera-se as seguintes Legislações:

- Para águas superficiais, deverá considerar o CONAMA 357/2005 e suas alterações e/ou substituições, *Arts. 14,15,16,18,19,21 e 22*.
- Para efluente sanitário, deverão aplicar a Resolução CONAMA 430/2011, *Art 16, Art. 1* e Lei Estadual 14.675/2009, *Art. 177*.
- Para efluente industrial, deverão empregar a Resolução CONAMA 430/2011, *Art 16* e Lei Estadual 14.675/2009, *Art. 177*.
- Para águas subterrâneas, deverá aplicar a metodologia de amostragem “baixa vazão” Resolução CONAMA 396/2008, Anexo I e II e CONAMA 420/2009, Anexo II.

Para todas as matrizes a serem analisadas pelo Laboratório Contratado será informado com antecedência pelo contratante: o ponto de coleta, tipo de amostragem, natureza da amostra e artigo de Lei, Norma e/ou Resolução para aplicação de comparativo e limite de detecção para amostras à realização de análises.

Os laudos analíticos deverão conter, no mínimo: identificação do local da amostragem, data e horário da coleta e da entrada da amostra no laboratório, indicação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, os limites de quantificação para cada parâmetro analisado, VMP (Valor Máximo Permitido) conforme legislações vigentes.

O laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico do laboratório devidamente habilitado para tanto.

Os resultados dos laudos deverão ser entregues até no máximo em 20 dias úteis após o recebimento das amostras.

Os resultados dos laudos deverão ser entregues, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, assim definidos pela SEMA, nos seguintes prazos:

- Os ensaios para as amostras de água, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento das amostras.
- Os ensaios para as amostras de efluentes, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento das amostras.

Os materiais para coleta e conservação de amostras de água superficial, subterrânea (exceto materiais e equipamentos para amostragem de baixa vazão) e efluentes (sanitário, industrial e aterros) para análise dos parâmetros descritos nesta seção deverão ser fornecidos pelo laboratório contratado.

## 2.2. Grupo 2 – Caracterização de Resíduos Sólidos.

Estão previstos a realização de análises ambientais para atender aos processos de licenciamento e a fiscalização de depósitos irregulares de resíduos de origem desconhecida (áreas contaminadas). Prevê-se a realização de 2 campanhas de caracterização ao ano, conforme NBR 10.004:2004. Para cada campanha será analisado TODOS os parâmetros apresentados nas Tabelas 15 e 16.

O laboratório contratado deverá realizar:

1. Amostragem e análises para classificação de resíduos de acordo com as ABNT's NBR 10.004/2004, 10.005/2004, 10.006/2004 e 10.007/2004 e suas respectivas alterações e/ou substituições. As coletas de amostras do material em questão poderão ser acompanhadas pelos técnicos da SEMA.
2. Fornecimento de material necessário para realizar a coleta de resíduos (em todas as suas formas, conforme ABNT NBR 10007:2004, sendo estes devolvidos no término do contrato (exceto para os materiais consumíveis).
3. A coleta será realizada pelo Laboratório Contratado, ficando este responsável pelos materiais necessários para perfuração, amostragem, manuseio, preservação, acondicionamento e determinação de quantidade mínima necessária das amostras.
4. O local de amostragem será determinado pelo CONTRATANTE, cuja localização no Município de Joinville/SC.
5. Emissão de laudos conclusivos das análises.

Estão incluídos nesta caracterização os resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, resultantes das mais diversas atividades (industrial, doméstica, hospitalar, comercial, lodos de estações de tratamento, dentre outros), bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

Os resíduos poderão ter sua origem desconhecida, podendo ser tóxicos, patológicos, inflamáveis, corrosivos, e reativos. Sempre que se souber a origem da fonte, esta será comunicada ao CONTRATADO.

Os materiais para coleta e conservação de amostras de resíduos para caracterização deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, de acordo com os parâmetros estabelecidos nesta seção.

As metodologias das análises praticadas pelo laboratório a ser contratado deverão ser executadas conforme recomendações da edição mais recente do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, Métodos EPA (Série SW 864 e outras), bem como aquelas permitidas e que estejam em conformidade com a matriz analisada, compreendendo os valores limites estabelecido pela ABNT NBR 10.004:2004.

Os laudos analíticos conclusivos deverão ser emitidos tomando como base os limites estabelecidos na ABNT NBR 10.004/2004 e suas alterações e/ou substituições, tanto para a determinação dos resíduos com base no extrato obtido no ensaio de lixiviação, bem como para o ensaio de solubilização.

O laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico do laboratório devidamente habilitado para tanto.

Os laudos analíticos deverão conter, no mínimo: identificação do local da amostragem, data e horário da coleta e entrada da amostra no laboratório, indicação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, os limites de quantificação para cada parâmetro analisado, VMP (Valor Máximo Permitido) conforme legislações vigentes.

Os resultados dos laudos deverão ser entregues até no máximo em 45 dias úteis após o recebimento das amostras.

O procedimento para obtenção do extrato lixiviado dos resíduos deverá atender a ABNT NBR 10.005/2004, do extrato solubilizado deverá ser de acordo com a NBR 10.006/2004.

As coletas de amostra deverão ser de acordo com o estabelecido na ABNT NBR 10.007/2004.

Os parâmetros contratados e suas respectivas quantidades, que deverão ser apresentados nos laudos analíticos estão descritos na **TABELA 15 - Quantitativo e parâmetros físico-químicos para determinação do extrato lixiviado** e **TABELA 16 - Quantitativo e parâmetros físico-químicos para determinação do extrato solubilizado**. Os limites de detecção mínimo para cada tabela deverá ser obedecido.

TABELA 15 - Quantitativo e parâmetros físico-químicos para determinação do extrato lixiviado.

Legislação: NBR 10004/2004	Limite Mínimo de Detecção	Unidade	Quantitativo
<b>PARÂMETROS INORGÂNICO</b>			
Arsênio Total	1	mg/L	2
Bário total	70	mg/L	2
Cádmio total	0,5	mg/L	2
Chumbo total	1	mg/L	2
Cromo total	5	mg/L	2
Fluoreto total	150	mg/L	2
Mercúrio total	0,1	mg/L	2
Prata total	5	mg/L	2
<b>PARÂMETROS ORGÂNICOS</b>			
Aldrin+Dieldrin	0,003	mg/L	2
Benzeno	0,5	mg/L	2
Benzo(a)pireno	0,07	mg/L	2
Clordano (cis+trans)	0,02	mg/L	2
Cloreto de Vinila	0,5	mg/L	2
Clorobenzeno	100	mg/L	2
Clorofórmio	6	mg/L	2
Cresóis	200	mg/L	2
o -Cresol	200	mg/L	2
m -Cresol	200	mg/L	2
p -Cresol	200	mg/L	2
2,4-D	3	mg/L	2
1,4 Diclorobenzeno	7,5	mg/L	2
1,1 Dicloroetileno	3	mg/L	2
1,2 Dicloroetano	1	mg/L	2
2,4 Dinitrotolueno	0,13	mg/L	2
DDT + DDD + DDE	0,2	mg/L	2
Endrin	0,06	mg/L	2
Heptacloro e seus epóxidos	0,003	mg/L	2
Hexaclorobenzeno	0,1	mg/L	2
Hexacloroetano	3	mg/L	2
Hexaclorobutadieno	0,5	mg/L	2
Lindano	0,2	mg/L	2
Metoxicloro	2	mg/L	2
Metiletilcetona	200	mg/L	2
Nitrobenzeno	2	mg/L	2
Pentaclorofenol	0,9	mg/L	2
Piridina	5	mg/L	2
2,4,5-TP	1	mg/L	2
Tetracloro de carbono	0,2	mg/L	2
Tetracloroetano	4	mg/L	2
Toxafeno	0,5	mg/L	2
Tricloroetano	7	mg/L	2
2,4,5-Triclorofenol	400	mg/L	2
2,4,6-Triclorofenol	20	mg/L	2
2,4,5-T	0,2	mg/L	2

OBS: O laboratório Contratado deverá realizar 2 amostragens de resíduos sólidos para a Tabela 15, além de estar incluso o custo referente à emissão de laudos analíticos, equipamentos necessários para a coleta de amostras, deslocamento para a realização da amostragem, transporte das amostras coletadas pela CONTRATADA, frascos e isopores utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 2 – Caracterização de Resíduos Sólidos.

TABELA 16 - Quantitativo e parâmetros físico-químicos para determinação do extrato solubilizado.

Legislação: NBR 10004/2004	Limite Mínimo de Detecção	Unidade	Quantidade
<b>PARÂMETROS INORGÂNICO</b>			
Alumínio	0,2	mg/L	4
Arsênio Total	0,01	mg/L	4
Bário total	0,7	mg/L	4
Cádmio total	0,005	mg/L	4
Chumbo total	0,01	mg/L	4
Cianeto Total	0,07	mg/L	4
Cloreto total	250	mg/L	4
Cobre dissolvido	2	mg/L	4
Cromo total	0,05	mg/L	4

Ferro Total	0,3	mg/L	4
Fluoreto total	1,5	mg/L	4
Manganês total	0,1	mg/L	4
Mercurio total	0,001	mg/L	4
Nitrato	10	mg/L	4
Prata total	0,05	mg/L	4
Selênio total	0,01	mg/L	4
Sulfato total	250	mg/L	4
Sódio	200	mg/L	4
Zinco total	5	mg/L	4
<b>PARÂMETROS ORGÂNICOS</b>			
Aldrin+Dieldrin	3 x 10 <sup>-5</sup>	mg/L	4
Clordano (cis+trans)	2 x 10 <sup>-4</sup>	mg/L	4
2,4-D	0,03	mg/L	4
DDT + DDD + DDE	2 x 10 <sup>-3</sup>	mg/L	4
Endrin	6 x 10 <sup>-4</sup>	mg/L	4
Fenóis Totais	0,01	mg/L	4
Heptacloro e seu epóxido	3 x 10 <sup>-5</sup>	mg/L	4
Hexaclorobenzeno	1 x 10 <sup>-3</sup>	mg/L	4
Lindano	2 x 10 <sup>-3</sup>	mg/L	4
Metoxicloro	0,02	mg/L	4
Substâncias tensoativas (reagem c/azul metileno)	0,5	mg/L	4
2,4,5-TP	0,03	mg/L	4
Toxafeno	5 x 10 <sup>-3</sup>	mg/L	4
2,4,5-T	2 x 10 <sup>-3</sup>	mg/L	4

OBS: O laboratório Contratado deverá realizar 2 amostragens de resíduos sólidos para a Tabela 16, além de estar incluso o custo referente à emissão de laudos analíticos, equipamentos necessários para a coleta de amostras, deslocamento para a realização da amostragem, transporte das amostras coletadas pela CONTRATADA, frascos e isopores utilizados na coleta, conforme especificado no Grupo 2 – Caracterização de Resíduos Sólidos.

As análises para a determinação do extrato solubilizado conforme a NBR 10004/2004, deverão ser realizadas em duplicidade. Desta forma, totalizam 4 análises para cada parâmetro.

### III-Equipe Mínima:

A empresa licitante e o laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química, responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) ou AFT (Anotação de Função Técnica) do responsável.

### IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os serviços serão prestados conforme a necessidade e a solicitação do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, sendo que estas solicitações são referentes a atendimentos à fiscalização, ao setor de licenciamento, denúncias e acidentes com cargas perigosas no que diz respeito ao lançamento de efluentes, tombamento/derramamento de carga perigosa, os quais são inestimáveis e não programados.

### V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Serão entregues laudos das análises laboratoriais, onde deve constar no mínimo:

- A metodologia analítica aplicada;
- Local, data, hora e nome do responsável pela coleta;
- Data da entrega da amostra no laboratório e data da emissão do laudo;
- Resultado da análise, interpretação e comentários pertinentes.

O laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico do laboratório devidamente habilitado.

Os resultados dos laudos deverão ser entregues, dando prioridade a execução e liberação destes nos casos de urgência/emergência, obedecidos os seguintes prazos:

- Ensaios para as amostras de água, em até 15 (quinze) dias úteis;
- Ensaios para as amostras de efluentes, em até 15 (quinze) dias úteis.

### VI-Cronograma de execução dos serviços:

Não se aplica.

### VII-Local de execução dos serviços:

O local da amostragem será no Município de Joinville/SC, as análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos no laboratório contratado.

### VIII-Gestor do Contrato:

Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - Laboratório de Monitoramento Ambiental.

### IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

• A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, resultado da análise, interpretação e comentários pertinentes, endereços, dia e hora e enviá-los para Secretaria do Meio Ambiente e enviar na versão digital para o

e-mail do laboratório até no máximo em 20 dias úteis após coletadas para a Água Superficial, Subterrânea e Efluentes; 45 úteis dias para Caracterização de Resíduos Sólidos e 30 dias úteis para Solo e Sedimentos, exceto em casos de urgência/emergência adotar prazo descrito neste termo de referencia.

• Os resultados dos laudos deverão ser entregues, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, nos seguintes prazos:

- Os ensaios para as amostras de água, em até 15 (quinze) dias úteis;
- Os ensaios para as amostras de efluentes, em até 15 (quinze) dias úteis.

• Manter durante a execução do contrato, todas as informações e resultados das análises realizadas.

• Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle e brancos), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

• Executar fielmente o objeto do contrato.

• A contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material ou informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

• A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização a execução da prestação dos serviços, quando necessário.

• Executar, os ensaios laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas previstas no Termo de Referência;

• Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste TDR.

• Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

• Notificar a contratante sempre que observar problemas de qualquer natureza na execução dos serviços contratados.

#### **X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

- Informar o laboratório contratado com 48 horas de antecedência para coleta das amostras, indicando o local e os parâmetros a serem analisados, quando se tratar de coletas de rotina.
- Quando se tratar de denúncia, o laboratório da SEMA informará o laboratório contratado no dia do recebimento da denúncia.

• Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse da contratante.

• Aprovar, quando necessário, as modificações das especificações previstas em contrato para realização dos serviços.

• Efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato.

• Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os produtos entregues pelo contratada.

• Notificar a contratada sempre que observar problemas de qualquer natureza na execução dos serviços contratados.

• Em casos de ações de fiscalização informar o laboratório sobre os parâmetros a serem analisados e acompanhar a equipe de coleta durante os procedimentos.

#### **XI-Condições Gerais (se houver):**

##### **12.1 Exigências Técnicas**

Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos.

Conforme o Art. 2º Inciso V da Lei Municipal nº 2.419/1990 das Resoluções CONAMA, Art. 19 da Resolução CONAMA nº 420/2009, do Art. 26 da Resolução CONAMA nº 430/2011, e no Art. 27 da Resolução CONAMA nº 454/2012 “*Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente*”. A legislação ambiental que trata dos níveis de concentração de poluentes no solo e/ou na água tem determinado para que as análises sejam realizadas junto a laboratórios que possuam acreditação do INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente - FATMA.

Assim sendo, a empresa contratada deverá comprovar acreditação no INMETRO, ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente.

A empresa contratada deverá apresentar as metodologias analíticas, limites de detecção de equipamentos, bem como os seus procedimentos operacionais que deverão ser encaminhados juntamente com as propostas comerciais e serão submetidas a avaliação para verificar se a matriz em questão e se os limites de leitura atendem aos valores mínimos de referência estabelecidos pela legislação para equipe técnica desta SECRETARIA.

##### **12.2 Prazos**

Os serviços deverão ser executados baseados na demanda de análises apresentado neste Termo de Referência, sendo o pagamento mensal proporcional ao serviço realizado.

A empresa Contratada deverá prestar os serviços descritos neste TDR pelo período de um ano.

#### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Concorrência nº 120/2017.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “m”:  
serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2, alínea "m", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC  $\geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – (GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2017, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/07/2017, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0955432** e o código CRC **F15D3B4A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

17.0.038874-3

0955432v3